

**Lei Municipal n.º 2.118, de 27 de janeiro de 2026.**

*“Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos básicos dos profissionais do Magistério Integrantes da Rede Municipal de Ensino de Catolé do Rocha – PB, com carga horária semanal definida e dá outras providências”.*

**O Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, faço saber a que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º.** Ficam reajustados os salários base dos profissionais do Magistério, integrantes da Rede Municipal de Ensino, em razão do novo percentual de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento), fixado para o piso salarial nacional dos profissionais do magistério, da educação básica pública, em consonância com a Lei Federal nº 11.738/2008 e MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.334, de 21 de Janeiro de 2026, que estabelece as estimativas, os valores, as aplicações e os cronogramas de desembolso das complementações da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, para o exercício de 2026.

**Parágrafo único** - O reajuste destina-se a valorização dos profissionais do magistério da educação básica municipal e se aplica integralmente a todos os professores, supervisores e diretores com jornada de trabalho de 30 horas semanais, bem como se presta a modernização administrativa e melhoria da qualidade da rede de ensino municipal.

**Art. 2º.** Para os profissionais do magistério público da educação básica, que possuem plano de cargos e salário específico, o reajuste será conforme descrito em lei específica e em consonância com o anexo I (Professores), II (Supervisores) e III (Diretores) desta Lei.

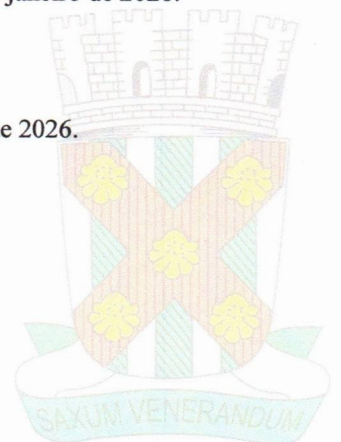
**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município de Catolé do Rocha – PB, aprovado para o exercício de 2026, ficando o cumprimento do reajuste condicionado à efetiva disponibilidade financeira do Município, especialmente quanto aos repasses e complementações da União vinculados ao FUNDEB, nos termos da legislação federal aplicável.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 27 de janeiro de 2026.



**Lauro Adolfo Maia Serafim**  
Prefeito Constitucional



**ANEXO I – RELAÇÃO DE CARGOS E SALÁRIOS PARA PROFESSORES**

ESPECIFICAÇÃO		N Í V E L					
ESCOLARIDADE	CLASSE	I	II	III	IV	V	VI
MAGISTÉRIO	"A"	R\$ 3.847,97	R\$ 4.040,37	R\$ 4.242,39	R\$ 4.454,51	R\$ 4.677,23	R\$ 4.911,09
Licenciatura Plena	"B"	R\$ 4.617,56	R\$ 4.848,44	R\$ 5.090,86	R\$ 5.345,41	R\$ 5.612,68	R\$ 5.893,31
Especialização	"C"	R\$ 5.541,08	R\$ 5.818,13	R\$ 6.109,04	R\$ 6.414,49	R\$ 6.735,21	R\$ 7.071,97
Mestrado	"D"	R\$ 6.649,29	R\$ 6.981,76	R\$ 7.330,84	R\$ 7.697,39	R\$ 8.082,26	R\$ 8.486,37
Doutorado	"E"	R\$ 7.979,15	R\$ 8.378,11	R\$ 8.797,01	R\$ 9.236,86	R\$ 9.698,71	R\$ 10.183,64

**ANEXO II – RELAÇÃO DE CARGOS E SALÁRIOS PARA SUPERVISORES**

ESPECIFICAÇÃO		N Í V E L					
ESCOLARIDADE	CLASSE	I	II	III	IV	V	VI
Licenciatura Plena - G	"B"	R\$ 5.167,39	R\$ 5.425,76	R\$ 5.697,05	R\$ 5.981,90	R\$ 6.280,99	R\$ 6.595,04
Especialização - G1	"C"	R\$ 6.200,87	R\$ 6.510,91	R\$ 6.836,46	R\$ 7.178,28	R\$ 7.537,19	R\$ 7.914,05
Mestrado	"D"	R\$ 7.441,04	R\$ 7.813,09	R\$ 8.203,75	R\$ 8.613,94	R\$ 9.044,63	R\$ 9.496,86
Doutorado	"E"	R\$ 8.929,25	R\$ 9.375,71	R\$ 9.844,50	R\$ 10.336,72	R\$ 10.853,56	R\$ 11.396,24

**ANEXO III – RELAÇÃO DE CARGOS E SALÁRIOS PARA DIRETORES**

ESPECIFICAÇÃO				
ESCOLARIDADE	-	A até 200 alunos	B (201 a 700 alunos)	C (acima de 701)
DIRETOR DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO	-	R\$ 3.360,26	R\$ 3.763,49	R\$ 4.435,54
DIRETOR DE CRECHE MUNICIPAL	-	R\$ 3.360,26	R\$ 3.763,49	R\$ 4.435,54
VICE DIRETOR	-	R\$ 3.360,26	R\$ 3.360,26	R\$ 3.360,26

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 27 de janeiro de 2026

  
**Lauro Adolfo Maia Serafim**  
Prefeito Constitucional

